



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 875/2015

**Autoriza a edição de ato de enquadramento extemporâneo dos servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo que ingressaram na Administração Municipal pela edição do Concurso Público nº 01/85, e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a edição extemporânea do ato de enquadramento, na forma do art. 54 da Lei 91/87, dos servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo, que ingressaram na Administração Municipal pela edição do Concurso Público nº 01/85.

**§1º** Os efeitos do ato de enquadramento disposto no *caput* retroagem a 04/09/1987 (data da edição da Lei nº 91/87).

**§2º** O enquadramento observará a denominação e a correspondência das atribuições efetivamente executadas pelos servidores em agosto de 1987, constantes do Anexo II da Lei nº 61/85 e no Anexo I da Lei nº 91/87.

**Art. 2º** Fica autorizada a edição extemporânea do Anexo II da Portaria nº 002/1991, para realizar o enquadramento pela adoção do Regime Jurídico Único contido na Lei nº 184/90, dos servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo, que ingressaram na Administração Municipal pela edição do Concurso Público nº 01/85.

**Parágrafo Único** - Os efeitos do ato de enquadramento disposto no *caput* retroagem a 01/01/1991.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anitápolis, 21 de maio de 2015.

Marco Antonio Medeiros Junior  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 21 de maio de 2015.

Marcelo Boeing  
Secretário de Administração,  
Contabilidade e Finanças